



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a redação das alíneas “a” e “b” do inc. I, do art. 7º da Lei nº 1.329/2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inc. I, do art. 7º da Lei nº 1.329 de 27 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte:

“Art. 7º

I -

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo 10% para transporte, se estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, pela carga horária semanal de 20(vinte) horas:

b) R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo 10% para transporte, se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30(trinta) horas;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 03 de janeiro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº **005/2022**, por considerar importante proporcionar oportunidades para os alunos do Ensino Médio e Ensino Superior e, experiências práticas na linha de sua formação, por isso, oportuniza estágios remunerados aos estudantes.

E, visando valorizar os estudantes estagiários, que atuam na administração municipal, bem como, devolver o poder aquisitivo da bolsa-auxílio, a administração propõem a correção do valor da bolsa-auxílio em 34,44% (trinta e quatro virgula quarenta e quatro por cento), para os estagiários estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e, de 28,44% (vinte e oito virgula quarenta e quatro por cento), para os estudantes do ensino superior, com vigência desde o dia 1º de janeiro do corrente exercício. Ressaltamos que, o valor da bolsa-auxílio não teve correção desde abril de 2016, cuja variação acumulada do IPCA no período de abril de 2016 a novembro de 2021 é de 31,77% (trinta e um virgula setenta e sete por cento), fazendo-se desta forma necessário à sua atualização.

A bolsa-auxílio paga aos estagiários é proporcional às horas de acordo com o nível de escolaridade.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 03 de janeiro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Maicon Luís Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS